



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 21/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a /  
criar o Ponto de Táxi nº03, nesta /  
cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E/  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

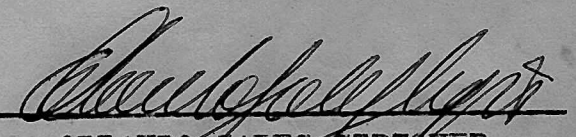
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a /  
criar na sede do Município, o Ponto de Táxi nº03 /  
(três), com capacidade para 5 (cinco) veículos.

Art. 2º - Localizar-se-á na Avenida Barão do Serro Azul, parale  
lo com a Quadra nº 19 (dezenove) da planta urbana des  
ta cidade.


Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e /  
seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e //  
três.

  
ORLANDO SALES STRIQUER  
Prefeito Municipal.

Publique-se:

  
JOÃO PINTO FILHO

Secretário.